PODER JUDICIÁRIO – COMARCA DE SANTOS- SP AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Oficial de Justica abaixo assinado, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado junto, SP., à Rua Rua Pedro Borges Gonçalves, 51 apto. 44- José Menino - Santos - SP., compareci eu, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de Santos – SP Aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro do ano de 2.019, nesta Comarca de Santos -

Autos de Cumprimento de Sentença - Condomínio em Edifício

Processo nº 101927959.2016.8.26.0562/01

Requerido por: Condomínio Edifício Alpha eDelta

Contra: Valdinar Silva Oliveira

Sebastião Arantes Nogueira: desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 42,30 metros de frente para a Rua situado nas ruas Sebastião Arantes Nogueira e Pedro Borges Gonçalves, no perímetro urbano Borges Gonçalves , nº 51, imóvel este sob matrícula nº 16.215 do 1º Cartório de Registro de apartamento sob o nº 44, situado no 5º andar ou 4º pavimento do Edifício Delta, na Rua Pedro propriedade de Lauro do Amaral Campos ou sucessores, sobre a fração ideal será construído o em continuação à linha de 29,40 metros e 4,00 metros em linha obliqua, com o lote nº 13, de <u>propriedade de Domingos Lordello ou sucessores e nas extensões de 22,30 metros em reta e</u> Gonçalves: apresentado pelo executado, Valdinar Silva de Oliveira, ficando avaliado em R\$ 120.000,00 (Imóveis da Comarca de Santos – SP., cento e vinte mil reais). constituí em um sala living, executado, Valdinar Silva Oliveira, possui sobre a fração ideal de 8,438 mts 2, da quadra 5, Preenchidas as formalidades legais, passei a proceder a penhora sobre os direitos que dividindo na extensão de 29,40 metros, em reta, com o lote de nº 11, de 31,30 metros de um lado, com a viela: 51,70 metros de outro lado em linha 41,40 metros também de frente para a Rua Pedro Borges com 49,31 mts 2, segundo demonstrado no carnê de IPTU estando, hoje, construído o apartamento de nº 44, que se

expressa do MM. Juiz do feito e sob as penas da lei. E, para constar, lavrei o presente auto que Oliveira, que aceitou a encargo prometendo não abrir mão do bem penhorado sem ordem Feita a penhora nomeei depositário do bem penhorado o executado, Valdinar Silva

vai devidamente assinado.

OFICIAL DE JUSTIÇA_

Edvaldo Gonçalves da Silva

Mat.: 93.297

DEPOSITÁRIO_//a/

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PAULO HENRIQUE SIMOES, liberado nos autos em 19/02/2019 às 16:01 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1019279-59.2016.8.26.0562 e código 3785F66.